



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

## **LEI ORDINÁRIA N° 1.674/2015, DE 12/03/2015**

**“Autoriza doação de bens e dá outras providencias”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação ao SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, do bem imóvel abaixo especificado:

Lote M/1, com área de 6.598,01m<sup>2</sup>, localizado à Rua Barão do Rio Branco, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**Ao Norte:** (lado direito): com 103,00m divisando com o lote “E” e 39,09m divisando com o lote “D”.

**Ao Sul:** (lado esquerdo): com 62,65m divisando com o lote nº M/2 (desmembrado) e 47,00m divisando com o lote M/3 (desmembrado)

**A Leste:** (fundo): com 36,08m divisando com o lote S/Nº

**A Oeste:** (frente): com 58,85m para a Rua Barão do Rio Branco

**Art . 2º** - A área doada de que trata o artigo 1º da presente lei, destinar-se-á à construção de uma unidade, no modelo escola modulável pelo SENAC, visando o atendimento da qualificação profissional no município.

**Art. 3º** - A área indicada no artigo 1º desta lei somente poderá ser utilizada pelo donatário para o fim descrito no artigo 2º, não lhe cabendo o direito de aliená-las ou mesmo cedê-la em comodato, locação ou sob qualquer outra forma.

**Art. 4º** - Fica o donatário obrigado a concluir as obras no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura da competente escritura de doação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

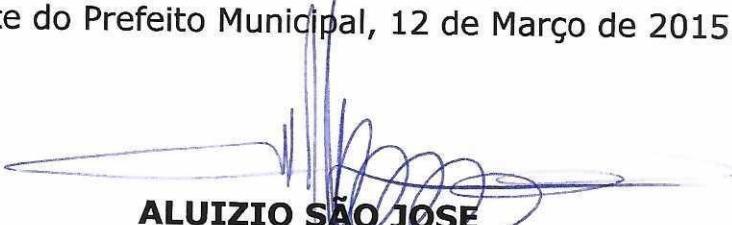
---

**Art. 5º** - Será revertida ao patrimônio municipal, a área objeto da presente Lei, e suas eventuais benfeitorias, caso o donatário, não cumpra o disposto no artigo 2º e 4º desta Lei.

**Art. 6º** - A presente lei não acarretará ônus de qualquer espécie ao erário municipal.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Março de 2015.



**ALUIZIO SÃO JOSÉ**  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS